



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3060, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 029, de 17 de junho de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 021 de 11 de junho de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar conforme dispõe o inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0006.2033 – Assistência de Média e Alta Complexidade

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Instrumento celebrado: Portaria GM/MS nº 2.506/2023 do Ministério da Saúde

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 300.000,00

Ficha: 387

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa